



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Nº DAIA: 004/2023

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade municipal responsável pelo processo
Intervenção Ambiental	534/2023	SMMAGU

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: : Júnior Alves da Silva		CPF/CNPJ: 087.938.466-22
Endereço: Rua Antônio Geraldo Filho nº265	Bairro: Bandeirinha	
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 35860-000

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: : Júnior Alves da Silva		CPF/CNPJ: 087.938.466-22
Endereço: Rua Antônio Geraldo Filho nº265	Bairro: Bandeirinha	
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 35860-000

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Paraunimha	Área Total (ha):	4,58
Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro	Área Total RL (ha):	
Registro: Livro nº 90, Fls nº144 e 145.		
Coordenada Plana (UTM) X:648638.84 m E Y: 7896574.70 m S	Datum:	Fuso:

4- TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA

Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017	Atividade passível de licenciamento ambiental	Atividade não passível de licenciamento ambiental
	()	(x)

5- INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	1,1862	ha

6- PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infraestrutura	Uso alternativo do solo para construção de chalés	1,1862

7- COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	
Cerrado		
Total	1,1862	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Estágio Sucessional	Área (ha)
Campo Limpo		
Total		1,1862

8- PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6,92	m ³

9- RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental 09236
Data da Vistoria: 24/08/2023

10- AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)	Conceição do Mato Dentro, 30/08/2023
------------------------------	--------------------------------------

11- VALIDADE

Observações da SMMAGU:	Data de Emissão: 30/08/2023	Data de Validade:30/08/2026
------------------------	-----------------------------	-----------------------------

12- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

De acordo com o PIA apresentado, para minimizar os impactos, serão conservadas as estradas de acesso à área e observados possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; será realizado monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios; serão reduzidos ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo; e haverá demarcação física da área pretendida para intervenção, a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada. Além disso, a derrubada deverá ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas protegidas, como a reserva legal.

Medidas Compensatórias:

De acordo com o Decreto 47.749/2019 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, não será necessário a apresentação de propostas para compensação ambiental pela intervenção a ser realizada, pois não haverá intervenção em APP, nem em estágios médio/avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nem supressão de indivíduos imunes ao corte ou ameaçados de extinção.

13. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PAR AINTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA	PRAZO
Enviar à SMMAGU, comprovante de alteração no Sinaflor quanto à forma de declaração de volumetria, que deve ser <u>por indivíduo e não total</u>	3 dias após a emissão da autorização
A obra deve se limitar a apenas a área do projeto	Durante a execução
Planejar e executar a derrubada dos indivíduos de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas protegidas, como a reserva legal	Durante o planejamento a execução

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no prazo da vigência da intervenção acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"